



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, zero km, adaptado para viatura, destinados ao atendimento de expediente operacional e administrativo da Guarda Civil Municipal de Serrania - MG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2 - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

#### 2.1. Veículos adaptados para viaturas - GCM Serrania/MG:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	Aquisição	<p>Veículo automotor, ano de fabricação não inferior a 2025 – modelo 2025, 0 km (zero quilômetro), Tipo SUV, cor branca, envelopado na cor azul (STEEL BLUE 518), bicombustível, motorização mínima de 1.590 cilindradas, potência mínima de 100cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, carroceria com 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) portas laterais e uma porta traseira de acesso ao bagageiro vertical, câmbio manual de 5 (cinco) marchas a frente e uma atrás, capacidade de carga mínima de 420L, tração 4X2, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado/quente, vidros elétricos, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiro e equipamento de uso obrigatório.</p> <p><b>Especificação caracterização especial:</b></p> <p>Revestimento interno do piso e dos bancos com capa do tipo couro sintético com reforço nas laterais, sinalizador acústico visual tipo barra (teto) e strobe nos para-choques dianteiro e traseiro, porta-presos (cela) no compartimento traseiro e suporte para algema, grades perfuradas com furos oblongos na divisória e nos vidros laterais e traseiro, suporte de armas longas, rádio de comunicação (Rádio transceptor móvel – VHF – 45 Watts de potência – cada equipamento acompanhado de: antena móvel ¼</p>

#### 2.2. Das especificações do objeto:

2.2.1. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2025.

2.2.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 2.2.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso anterior.
- 2.2.4. Os veículos deverão possuir chaves reservas e manuais, que deverão ser entregues à Guarda Civil Municipal de Serrania - MG no ato do recebimento.
- 2.2.5. Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

## 2.3. Dos grafismos:

2.3.1. A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas deverá ser aplicada pela LICITANTE vencedora de acordo com o padrão adotado pela instituição e será composto de adesivos identificadores a serem aplicados sobre os veículos, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Serrania – MG.

2.3.2. Sobre a plotagem azul (STEEL BLUE 518) serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as letras, números e o símbolo de telefone serão confeccionados em vinil branco refletivo, faixa quadriculada em vinil branco refletivo e as logomarcas (brasão da GCM) em vinil não refletivo.

2.3.3. O posicionamento da adesivação deverá seguir o modelo apresentado nas imagens meramente ilustrativas, para que a frota fique dentro do mesmo padrão.

2.3.1.1. A adesivação deverá seguir o padrão expressado pelas imagens meramente ilustrativas abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06



Parte superior do veículo (Teto)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06



- 2.3.1.2.** O símbolo da Guarda Civil Municipal de Serrania - MG, que contém o Brasão da cidade no centro, será aplicado nas viaturas, conforme o protótipo, sendo um sobre o capô do motor e outros dois nas portas dianteiras do passageiro e motorista.
- 2.3.1.3.** A Guarda Civil Municipal de Serrania - MG fornecerá um arquivo do símbolo abaixo, a fim de servir de modelo para a confecção da arte final:





## **2.4. Dos adesivos identificadores refletivos para viaturas:**

- 2.4.1.** Película tipo *cast*, autoadesivas, refletiva, cor branca, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 4 candelas/lux/m<sup>2</sup>, flexível, com espessura entre 0,16mm e 0,20mm, com acabamento superficial opaco, com adesivo transparente, acrílico e base solvente, com garantia de manutenção de até 50% (cinquenta por cento) da cor e da refletividade por até 5 (cinco) anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada externamente na posição vertical.
- 2.4.2.** Deve resistir a temperaturas não constantes de -40°C até 82°C e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de no mínimo 4,0lb/pol.

## **2.5. Dos adesivos identificadores não refletivos:**

- 2.5.1.** Película não refletiva, azul (STEEL BLUE 518), com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácrlato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV à longo prazo em aplicações externas.
- 2.5.2.** A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica.
- 2.5.3.** A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5mm.
- 2.5.4.** O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento menor que 0,16mm e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a 80°C sem variação.
- 2.5.5.** Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1lb/in - FINAT TM-1.
- 2.5.6.** A durabilidade do adesivo ao ar livre, com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos.
- 2.5.7.** Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%.
- 2.5.8.** Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente a maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis.



**2.5.9.** Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas).

## **2.6. Do sinalizador visual:**

**2.6.1.** Conjunto luminoso principal constituído por barra sinalizadora com formato em arco, dotada de cúpula injetada em policarbonato transparente, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preta.

**2.6.2.** Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, que emite a cor vermelho, distribuídos, no mínimo, em 14 (quatorze) módulos, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

**2.6.3.** Os LEDs deverão ter as seguintes especificações:

**2.6.3.1.** Alimentação nominal de 12 Vcc;

**2.6.3.2.** Categoria: AlInGaP;

**2.6.3.3.** Cor: Vermelha;

**2.6.3.4.** Intensidade luminosa: Não inferior a 40 (quarenta) lumens;

**2.6.3.5.** Potência: Não inferior a 1W.

## **2.7. Do sinalizador luminoso estroboscópio (Strobo em LED):**

**2.7.1.** 02 (dois) strobos no para-choque dianteiro do veículo, sendo 01 (um) de cada lado.

**2.7.2.** 02 (dois) strobos no para-choque traseiro do veículo, sendo 01 (um) de cada lado.

**2.7.3.** Sistema de sinalização visual, composto por minissinalizadores com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 03 (três) LEDs de alta potência (1W), dotado de lentes difusoras em plástico com resistência automotiva e alta visibilidade, com sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo).

**2.7.4.** Disponível na cor vermelha.

**2.7.5.** Aprovação nas Normas SAE J 575 e SAE J 595, nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico e fotométrico.

## **2.8. Do módulo de controle:**

**2.8.1.** Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, dotado de microprocessador ou controlador que permita a



geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 4 (quatro) flashes a cada 100ms.

**2.8.2.** O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (*pulse widthmodulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

**2.8.3.** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

**2.8.4.** Controle para 4 (quatro) tipos de sinalização:

**2.8.4.1.** Para uso em não emergências;

**2.8.4.2.** Para uso em emergências;

**2.8.4.3.** Para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; e

**2.8.4.4.** Para uso em emergências em deslocamentos.

**2.8.5.** O sistema deverá ser inune e EMI (*Electric Magnetic Interference*) e RFI (*Radio Frequency Interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Civil Municipal de Varginha - MG.

**2.8.6.** O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a não impedir a partida no motor.

**2.8.7.** O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5A/h, na condição de alimentação nominal.

**2.8.8.** Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

**2.8.9.** Deverá ter entrada auxiliar para o rádio comunicador onde este último será interligado ao módulo de controle, permitindo que, através do microfone do rádio, este tenha a função de megafone através da unidade sonofletora.

## **2.9. Do sinalizador acústico:**

**2.9.1.** Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100W e unidade sonofletora única com, no mínimo, 4 (quatro) tons, que deverá gerar pressão sonora não inferior a 120dB(A);



- 2.9.2.** O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da “corneta tipo pé de pato” sob o conjunto luminoso principal.
- 2.9.3.** Dos botões de acionamento:
- 2.9.3.1.** Liga-desliga para sirene;
- 2.9.3.2.** Sem retenção para sirene, ou seja, para “toque rápido”,
- 2.9.3.3.** Para comutação entre os 04 (quatro) tipos de toque de sirene;
- 2.9.3.4.** Painel remoto com no mínimo 13 botões;
- 2.10. Do porta-presos:**
- 2.10.1.** É o equipamento que permite o transporte de pessoas reclusas, instalado no porta malas dos veículos, que são transformados em viaturas do tipo polícia.
- 2.10.2.** Os equipamentos como chave de rodas, triângulo e ferramentas que, normalmente, são acondicionados no interior do porta malas, deverão ser acomodados em outros lugares permitindo o acesso aos tais, de modo que o porta malas será exclusivo para a função do porta-presos.
- 2.10.3.** O equipamento deverá isolar quem está sendo transportado no porta-presos do interior do veículo de onde estão os guardas civis municipais.
- 2.10.4.** Devem existir também grades de proteção nas janelas.
- 2.10.5.** O equipamento deve conter ventilação e iluminação para os ocupantes que estiverem em seu interior.
- 2.10.6.** O equipamento deve ser dotado de sistema que impeça a sua abertura pelo lado interno.
- 2.10.7.** O equipamento deve conter ancoragem para utilização de algemas.
- 2.10.8.** O equipamento deve conter drenagem de líquidos proveniente da lavagem e higienização do porta-presos.
- 2.10.9.** Materiais e características do porta-presos:
- 2.10.9.1.** Equipamento dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas e portas, iluminação natural oriunda das janelas, onde os vidros originais são preservados e protegidos por chapa de aço perfurada de no mínimo 1,2mm de espessura.
- 2.10.9.2.** Separação do banco traseiro com o bagageiro por divisória estruturada do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, ancorada por tubos quadrados com, no mínimo, 20mm e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos.



**2.10.9.3.** Revestimento da cela com peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória.

## **2.11. Das capas protetoras para os bancos:**

**2.11.1.** O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, será confeccionado em couro sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Cívicos Municipais mantém contato com o banco.

## **2.12. Do suporte de armas longas:**

**2.11.1.** Com fixação no assoalho do veículo, confeccionado em aço e suportes em nylon para as armas.

## **2.12. Do revestimento interno do piso:**

**2.12.1.** Confeccionado em PVC lonado em toda a extensão do piso.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.3.** Não será realizada a adoção de cota reservada de até 25% para ME e EPP/ ou item exclusivo para ME e EPP uma vez que não é vantajoso, pois restringe a participação das empresas que não são ME's e EPP's, prejudicando a ampla concorrência e a logística de distribuição.

**3.4.** As empresas deverão anexar junto com a proposta comercial inicial o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP – TC 02084.8989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.1.** O objeto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo.
- 4.2.** O transporte do produto será de responsabilidade da contratada.
- 4.3.** A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.
- 4.4.** O local de entrega será na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, nº 210 – Centro, Serrania – MG, CEP: 37.143-000, das 08h00min as 10h30min e 13h00min as 16h30min. de Segunda-Feira as Sextas-Feiras.
- 4.5.** Veículo zero quilômetro, cujo o primeiro emplacamento e licenciamento, deverá ser realizado em nome do Município de Serrania/MG, fabricação do ano corrente, o veículo a ser ofertado deve possuir garantia e assistência técnica em todo território nacional contra defeitos de fabricação, a responsabilidade quanto à documentação do veículo, será da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, o veículo deverá ser transportado para entrega, por meio de guincho ou similar, não aceitaremos com rodagem acima de 50 KM.
- 4.6.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.7.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado até 30/03/2025, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, na forma do art 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** Considerando o disposto no item acima e a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.
- a)** Recebimento provisório: O recebimento provisório dos bens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato. Caso os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde julguem que os equipamentos apresentados não satisfaçam às especificações exigidas, a empresa será comunicada, preferencialmente por e-mail, no qual se consignarão as desconformidades constatadas em relação às especificações exigidas neste termo de referência. Os itens reprovados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis, contados a partir da data do envio da comunicação à empresa. Na entrega dos itens substitutos, realizar-se-á novamente o mesmo procedimento descrito neste item.

**b)** Recebimento definitivo: Ato que concretiza o ateste da aquisição dos itens, será realizado pelo gestor do contrato administrativo, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste termo de referência. O Recebimento Definitivo dar-se-á somente após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução das obrigações contratuais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente ao Recebimento Definitivo.

**4.9.** É de responsabilidade da empresa, o desembarque do veículo, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

**4.10.** O veículo será recebido provisoriamente para verificação das especificações, características mínimas, qualidade, prazo, preço e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o veículo foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**4.11.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

**4.12.** Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

**4.13.** Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura da nota fiscal que será enviada para pagamento conforme

**4.14.** Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

**4.15.** Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial



**4.15.1.** Substituir no prazo de 5 (cinco) dias o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante.

**4.16.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**4.17.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

**4.18.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.

**4.19.** Fornecer o material descrito no respectivo contrato, com rapidez e eficiência.

**4.20.** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**5.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

**5.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**5.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.10.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

**6.9.** Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

**6.10.** Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

**6.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**6.12.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**6.13.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**6.14.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**6.15.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**6.16.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**6.17.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**6.18.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** A qualificação técnica da empresa a ser contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.



**7.2** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de item semelhante ao do objeto desta licitação.

**7.2.1** Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, a fabricação e/ou fornecimento de VEÍCULO CARACTERIZADO COMO VIATURA, semelhantes ao objeto deste contratação.

**7.3.** Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** E empresa licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.5.** De acordo com o valor estimado para essa contratação e aplicando o que se exige no art 48, inciso I, da LC 123/06 a licitação em questão NÃO SERÁ exclusiva para pequenas e microempresas (ME e EPP).

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**8.5.** O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** O pagamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica condizente com a natureza da operação, e o prazo para pagamento dos produtos será de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrega do documento fiscal.

**9.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, no termo dos artigos 6º, inciso XLI, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo aberto – fechado.

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Regularidade jurídica/ técnica/ fiscal, social e trabalhista/ econômico-financeira.

**9.4.** Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**9.5.** O princípio do parcelamento não se aplica ao objeto desta licitação uma vez que será adquirido apenas um item.

## **10. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

**10.1. JUSTIFICATIVA:** Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III**

**DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).**

**11.1.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, para fins específicos de adaptação/transformação do veículo.



### 13. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII).

13.1. Não será exigida garantia contratual.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$150.466,67 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município 2025. **Projeto:02.01.04.122.0019.1.004 Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Gabinete. Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha 623.**

15.3- A publicação deve ser realizada no Diário Oficial do Estado e União.

15.4- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.2. - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Serrania, 07 de março de 2025.

---

**Marcos Alves Nogueira**  
**Diretor Municipal de Governo e Planejamento**